

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

Estado de Minas Gerais
CNPJ - 18.940.098/0001-22 Telefax: (35)3463-1000
Rua Afonso Pena, 225 - Centro - 37578-000 - BUENO BRANDÃO MG

Lei nº. 1.493/2003 de 06/02/2003.

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios e Contribuições.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BUENO BRANDÃO, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam os Órgãos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo Municipal autorizados a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, conforme a seguinte especificação:

Previsão da Transferência para o Exercício de 2003	
Nome da Instituição:	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Finalidade da Instituição:	Apoio ao excepcionais
Forma de Transferência:	Mensal
<u>Valor da Transferência:</u>	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL:	R\$ 2.000,00

Art. 2º. - Somente à instituição cuja condição de funcionamento for julgada satisfatória, a critério da Administração Municipal, será concedido os benefícios desta lei.

Art. 3º. - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas após observadas às seguintes condições:

- I - ter caráter assistencial ou cultural e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica e educacional;
- II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III - apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2003 por autoridade local;
- IV - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
- V - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
- VI - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- VII - existir recursos orçamentários e financeiros;
- VIII - celebrar o respectivo convênio.

Art. 4º. - O valor das subvenções sociais, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos a disposição dos interessados, obedecendo os padrões mínimos de eficiência previamente fixados por autoridade competente.

